



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 440/2007 – CONFERE

Dispõe sobre a concessão de subvenções, empréstimos e doações pelo CONFERE aos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na alínea "g" do art. 10 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965 e na alínea "o" do art. 5º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de introduzir alterações nas condições já existentes para concessão de empréstimos e subvenções pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais aos seus Conselhos Regionais jurisdicionados, previstas na Resolução nº 266/04;

CONSIDERANDO o que ficou decidido pelo Plenário do CONFERE em Reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º) Considera-se subvenção, para efeito desta normativa, as transferências em pecúnia destinadas a cobrir custeio operacional dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais.

Art. 2º) Considera-se empréstimo, para efeito desta normativa, toda espécie de cessão de bens ou coisas aos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, para que usem ou deles se utilizem, com a obrigação de restituí-los, quando solicitado pelo Conselho Federal, ou quando terminar o prazo estipulado.

§ 1º. Quando o empréstimo se tratar de pecúnia, será devolvido pelo Conselho Regional, através de parcelas mensais, em valores, no mínimo, equivalentes a 4% (quatro por cento) da receita bruta da entidade, conforme decisão unânime do Plenário do CONFERE, em Reunião Extraordinária realizada em 13/12/2002, sem prejuízo do repasse da cota de 20% (vinte por cento) devida ao CONFERE, prevista no § 2º, art. 7º, da Lei nº 4.886/65.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

§ 2º. Tratando-se de empréstimo para a compra ou reforma de imóvel, o mesmo ficará como garantia da dívida até sua quitação total, mediante constituição de hipoteca.

§ 3º. Para aquisição de imóvel cujo preço seja inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), poderá ser concedida doação.

§ 4º. Para aquisição de veículo pelos Conselhos Regionais para uso nos serviços de fiscalização de acordo com as normas administrativas que regulamentam a matéria, será concedido empréstimo, a ser quitado na forma prevista no § 1º.

Art. 3º) - Considera-se doação, para efeito desta normativa, a transferência, a título gratuito de bens móveis e imóveis, feita aos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais.

Parágrafo único – As despesas decorrentes das doações, serão arcadas pelo Conselho donatário.

Art. 4º) - Os pedidos de subvenção, empréstimo ou doação poderão ser concedidos *ad referendum* do Plenário, desde que o CORE solicitante cumpra os requisitos e pressupostos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º) - Para habilitar pedido de subvenção, empréstimo, ou doação, é requisito essencial que o Conselho Regional esteja quite com o Conselho Federal com relação à cota mensal de 20% (vinte por cento).

Art. 6º) - Para a concessão de subvenções e empréstimos, os Conselhos Regionais terão que preencher os seguintes requisitos:

- I – apresentação do Programa de aplicação do recurso;
- II – aprovação do Programa de aplicação do recurso e de sua solicitação pelo Plenário do CORE;
- III - informação do prazo e forma de pagamento quando se tratar de empréstimo;
- IV - relatório da receita e despesa até a data da solicitação;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

V – características do bem a ser adquirido, com a formalização do devido processo licitatório.

Art. 7º) - As subvenções, doações e empréstimos somente serão concedidos após comprovação da real necessidade financeira do Conselho Regional, acompanhada de justificativa fundamentada.

Art. 8º) - As subvenções, doações e empréstimos serão concedidos para aplicação imediata, não podendo o tomador de recursos beneficiado fazer outro tipo de investimento.

Parágrafo único – O Conselho Regional beneficiado com a subvenção ou empréstimo deverá prestar contas ao Conselho Federal do emprego da verba no prazo máximo de 30 (trinta) dias do seu efetivo recebimento, mediante apresentação de documento referente à aquisição, seja escritura de compra e venda de imóvel devidamente registrada em Cartório ou Nota Fiscal de Compra ou Serviços.

Art. 9º) - As concessões previstas nesta Resolução, somente poderão ser efetivadas de acordo com as disponibilidades do Conselho Federal.

Art. 10) – Para atendimento aos Conselhos Regionais, terão prioridade aqueles que ainda não foram beneficiados com empréstimos anteriores.

Art. 11) – Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 266/04, de 30 de março de 2004.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2007.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Presidente

SBA/jl

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br